



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.710

PUBLICADO EM
DP Nº 1783 de 22/05/98
[Assinatura]

Data: 23 de abril de 1998

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social para a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo conceder subvenção social, para a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

Art. 2º - O valor da subvenção social de que trata o artigo anterior, será repassado em uma única parcela de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a aquisição de softwares e equipamentos de impressão em Braille para produção de material didático a alunos portadores de deficiência visual.

Art. 3º - As despesas de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

06.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
06.03	Departamento de Ensino	
0603.08492522.46	Educação Especial	
3.2.3.1 - 04	Subvenção Associação Portadores Deficiências da Escola Rocha Pombo	R\$ 4.000,00

Art. 4º - A Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo, obriga-se a efetuar a prestação de contas ao Executivo Municipal, do valor recebido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de abril de 1998.

[Assinatura]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal